



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 075/2020 - Inexigibilidade nº 006/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2020

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITANHANDU** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ITANHANDU - APAE – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DR. SYLVIO DE ALMEIDA**, com sede na Av. Dr. José de Lourdes Salgado Scarpa, nº. 518 – Bairro João Paulo II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.904.913/0001-35, neste ato representada por seu presidente, Sr. Eduardo Henrique dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 071.366.266-25 e portador do RG nº 14.927.970, residente e domiciliado à Rua Arlindo Perroni Scarpa, nº 307, Mirante da Serra em Itanhandu-MG,, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO Nº 075/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, e Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 062/2020, firmado em 31/07/2020 nos termos adiante ajustados:

OBJETO CONTRATUAL: Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor mensal repassado para Associação, passando de R\$ 2.682,94 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos) para R\$ 3.226,47 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total a ser repassado durante o presente exercício referente à execução de serviços do programa de intervenção precoce (PIPA) da rede de cuidados à pessoa com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

deficiência do SUS é de R\$ 38.717,64 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Dezessete Mil Reais e Sessenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente reajuste tem efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: A Dotação Orçamentária para custear o repasse acima mencionado no exercício de 2021 e sua respectiva fonte de recurso é a seguinte:

358 - 02.07.01.10.302.0024.2065 - Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 155.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 26 de agosto de 2021

CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Eduardo Henrique dos Santos
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE DE ITANHANDU**

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____